



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**CIENTE**

Constituiu do Expediente da Sessão  
do Dia 20/11/2001

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 148 /2001.**

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.469, de 22 de Março de 2001 e dá outras providências.

**A COMISSÃO**

Justiça e Legislação  
Em 20/11/2001

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 1.469, de 22 de Março de 2001, que passa a ser a seguinte:**

**“Art. 1º - Serão remetidos os créditos tributários relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, à Taxa de Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos, referentes aos exercícios de 2001 e anteriores, que vierem a ser constituídos a partir desta data, correspondentes a diferenças apuradas nas revisões dos lançamentos decorrentes da retificação dos dados cadastrais dos respectivos imóveis, oriunda da comunicação espontânea desses dados, prestada até 31 de dezembro de 2001”.**

**Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.469/01.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de Outubro de 2001.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 13 de Novembro de 2001.**

**APROVADO  
E VOTAÇÃO**

Em 20 de Novembro de 2001

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

Paulo Lobo  
**PAULO LOBO**  
= Prefeito =

**APROVADO**

**2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA**

Em 22 de Novembro de 2001

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE